



**MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

PROCESSO: SS 068/2020


DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Nº SS 068/2020

O Município de Serra do Salitre/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 1000/2019 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL**, do empreendimento Loteamento Residencial Jardim Novo Horizonte, empreendedor Ello Sabiá Empreendimentos Imobiliários LTDA, CNPJ nº 29.614.193/0001-52, representado por Cristiano Maia Gontijo Pelet, CPF nº 841.355.816-68, para a atividade: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares, **Código E-04-01-4**, em uma **área útil de 13,9 hectares**, de classe não passível de licenciamento ambiental, localizado no município de Serra do Salitre/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Serra do Salitre/MG, 29 de Outubro de 2020.

Augusto Peres Arruda
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Crea nº: 188.995 D/MG


Augusto Peres Arruda
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Esta declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.



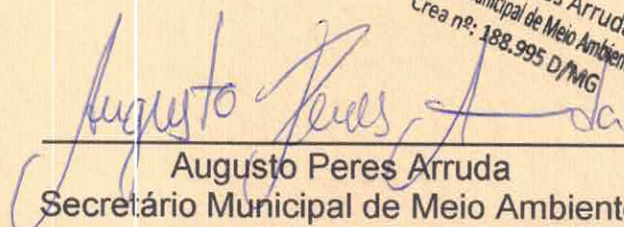
MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

CONDICIONANTES

Item	Descrição	Prazo*
01	Apresentar documento que comprove que os Projetos técnicos de água e esgotamento sanitário pela COPASA ou Município foram aprovados pela secretaria competente.	Até 6 (seis) meses contados a partir da emissão da declaração ambiental.
02	Apresentar documento que comprove que os Projetos de drenagem, urbanístico e planialtimétrico foram aprovados pela secretaria competente.	Até 6 (seis) meses contados a partir da emissão da declaração ambiental.
03	Apresentar documento que comprove que os Projetos de arborização foram aprovados pela secretaria competente.	Até 6 (seis) meses contados a partir da emissão da declaração ambiental.
04	Destinar os resíduos (óleos, graxas, derivados de petróleo) provenientes de eventuais manutenções preventivas e corretivas realizadas nos caminhões e máquinas para empresas especializadas no seu recolhimento e destinação ambientalmente adequada.	Até o final das obras de implantação do empreendimento.
05	Molhar as vias de acesso no loteamento em dia de baixa umidade e incidência de ventos, de forma a minimizar a poluição atmosférica com material particulado (poeira).	Até o final das obras de implantação do empreendimento.
06	Apresentar relatório técnico de cumprimento do Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos – PGRS, conforme cronograma.	Imediato, após o cumprimento do cronograma de execução.

Serra do Salitre/MG, 29 de Outubro de 2020.

Augusto Peres Arruda
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Crea nº: 188.995 D/MG


Augusto Peres Arruda
Secretário Municipal de Meio Ambiente